

JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
PREFEITO

JACQUESON MARTINS LIMA
VICE-PREFEITO

OTORINO BILHERI DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
CHEFE DE GABINETE

MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

GETÚLIO DE OLIVEIRA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CARLOS ALBERTO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOUGLAS DA SILVA ZANARDI
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INOVAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

IZABEL APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ANA PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

JOÃO LUIS AGUIAR DA ROCHA
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

MÁRCIO JOSÉ WOGEL COELHO
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

LUIZ FERNANDO FERREIRA VIANNA DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA

GERALDO GABRIEL DE OLIVEIRA NETO
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

JEFERSON MERCÊS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

JOSÉ SCHMITZ NETO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

THIAGO VILA VERDE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

JORGE LUIZ RIBEIRO
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

GUILHERME MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

JEAN LOUIS SILVEIRA
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
DIRETOR-PRESIDENTE DA CODETRI - COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EMENDA À L.O.M. Nº 58 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a redação dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 172-A da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO INCISO I, §§ 1º E 2º, DO ART. 112, DA L.O.M., PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º - Os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 172-A da Lei Orgânica Municipal passam a ter a seguinte redação:

"Art. 172-A -

§ 1º - As emendas de execução obrigatória ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas ao limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, tanto para fins de financiamento quanto para custeio.

§ 2º - A execução de qualquer montante destinado a ações e serviços públicos de saúde será computada para fins do cumprimento do inciso III, do § 2º do artigo 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira dos programas a que se refere o §1º, deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa."

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ércules Rodrigues Monteiro
Presidente

Antônio Carlos Canavez Coelho
1º Vice-Presidente

Ana Clara de Oliveira Araújo
2ª Vice-Presidente

Beatriz Retto Bogossian
1º Secretário

Jonas Mascarenhas Macedo
2º Secretário

Autoria: **Vereadores Gustavo Cerqueira de Carvalho, Robson de Oliveira Souza, Ana Carolina Motta Junqueira, Jonas Mascarenhas Macedo, Jaqueline Pereira Costa, Francisco Carlos Gama, Silvano José Martins, Telmo Silva Cardoso, Flávio Duarte Pinto e Anderson Bento de Medeiros.**

LEI N° 5.011, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*)

Institui o Programa Especial de Regularização Fiscal ("PERFI 2022"), com concessão de anistia, total ou parcial, de juros e multas, e parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa, aos contribuintes do Município de Três Rios e do SAAETRI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Especial de Regularização Fiscal ("PERFI 2022"), com concessão de anistia, total ou parcial, de juros e multas, e parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa, aos contribuintes do Município de Três Rios e do SAAETRI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios, que oportunizará às pessoas físicas e jurídicas a regularização de seus débitos de natureza tributária e não tributária, vencidos até 31 de dezembro de 2021 e inscritos em dívida ativa, em fase de cobrança administrativa ou judicial, inclusive, os objetos de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos.

Art. 2º - O Programa Especial Regularização Fiscal terá vigência no período de 24 de outubro a 20 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por ato do Poder Executivo, mediante verificação do interesse público, sendo o PERFI 2022 parametrizado nas seguintes condições e incentivos especiais de adimplemento:

I - Contribuinte que optar pelo pagamento à vista da dívida será concedida anistia de juros, multa e taxa de inscrição em dívida ativa na ordem de 100% (cem por cento);

II - Para pagamento da dívida atualizada, parcelada, os pedidos deverão ser formalizados com a concessão de anistia de juros e multa, na ordem de:

a) 75% (setenta e cinco por cento) para pagamento de 2 (duas) até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas;

b) 50% (cinquenta por cento) para pagamento de 7 (sete) até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas;

c) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de 25 (vinte e cinco) até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º - Poderá ser parcelado o crédito tributário ou não tributário que:

I - Esteja inscrito em dívida ativa, ajuizado ou não;

II - Seja denunciado pelo contribuinte para fins de parcelamento;

III - Seja proveniente de multa aplicada pelo Tribunal de Contas, desde que o crédito seja de competência do Município.

§ 2º - Na hipótese de parcelamento, o valor mínimo de cada parcela, não poderá ser inferior a 0,5 (meia) UFMTR para pessoa física, autônomos e profissionais liberais e 2 (duas) UFMTR para pessoa jurídica, por contrato firmado.

§ 3º - As parcelas serão fixas e deverão ser pagas no valor correspondente contratado e nos dias dos pagamentos estipulados.

§ 4º - Os parcelamentos requeridos no prazo acima de 36 (trinta e seis) parcelas mensais serão regidos pela Lei nº 4.387, de 13 de fevereiro de 2017 – Estabelece normas para o parcelamento de débitos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa e dá outras providências, em vigor.

Art. 3º - Em caso de opção por parcelamento, a primeira parcela deverá ser paga até o próximo dia útil em que o acordo for efetuado e, caso não seja identificada sua quitação no primeiro dia útil seguinte, o acordo perderá a validade e o parcelamento será automaticamente cancelado ficando o contribuinte desde já ciente de que não poderá efetuar qualquer recolhimento dos boletos cancelados que se encontrarem em seu poder sob pena de que os pagamentos efetuados não sejam reconhecidos pelo Sistema Informatizado causando possível erro de alocação no estoque de débitos do contribuinte em questão.

Art. 4º - A adesão ao PERFI 2022, que trata esta Lei, implicará confissão irretroatável do débito e renúncia expressa a qualquer ação, defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como na desistência dos já existentes, além da comprovação de recolhimento das custas, despesas e ônus da sucumbência porventura devidos, ficando o contribuinte, em caso de descumprimento do acordo pactuado, impedido de aderir a futuras anistias que eventualmente venham a ser concedidas pelo Poder Público.

§ 1º - Quando se tratar de parcelamento de débitos, cobrados em processos judiciais serão mantidas as garantias apresentadas em juízo.

§ 2º - Na hipótese do § 1º deste artigo, o processo será suspenso até a quitação total do débito parcelado.

§ 3º - As custas judiciais e despesas incidentes como emolumentos cartorários, caso haja, serão suportadas pelo devedor.

§ 4º - A adesão ao PERFI 2022 será efetivada com o recolhimento da 1ª (primeira) parcela.

Art. 5º - O pedido de adesão ao PERFI 2022, deverá ser feito pelo contribuinte, devidamente identificado, ou seu representante legal, em local designado pelo Poder Público, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Requerimento padronizado, a ser disponibilizado no local de atendimento, devidamente preenchido e assinado com a informação da origem do débito, o período a que se refere e o número de parcelas pretendidas;

II - Pessoas físicas: cópia da Carteira de Identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda) e o comprovante de residência para fins de atualização cadastral;

III - Pessoas jurídicas: cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), cópia dos atos constitutivos com todas as alterações, cópia da carteira de identidade e do CPF do titular ou responsável;

§ 1º - No caso de requerimento por procuração, deverá ser anexado o instrumento de mandato, com firma reconhecida.

§ 2º - Além dos documentos citados anteriormente, a concessão de parcelamento deverá ser instruída com o demonstrativo atualizado da dívida anexado ao Termo de Confissão de Dívida devidamente assinado pelo requerente.

§ 3º - Na hipótese de débitos oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou da Taxa de água e esgoto, não sendo o requerente o proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário municipal ou autárquico, deverão ser apresentados um dos seguintes documentos:

I - Instrumento particular de contrato de aquisição, escritura pública de compra e venda, promessa de compra e venda, cessão de direitos aquisitivos ou qualquer outro instrumento probatório de aquisição;

II - Termo de declaração de responsabilidade tributária, devidamente assinado pelo requerente.

§ 4º - No momento da solicitação de adesão ao Programa os servidores envolvidos deverão, sempre que houver necessidade, proceder o encaminhamento para o Setor Responsável, para atualização cadastral do solicitante.

Art. 6º - O pagamento à vista ou a formalização do parcelamento, nos termos desta Lei, não acarretam, necessariamente:

I - Homologação pela Administração Municipal dos valores declarados pelo sujeito passivo;

II - Renúncia ao direito de apurar a exatidão dos créditos tributários e não tributários, nem afastamento da exigência de eventuais diferenças;

III - Declaração de propriedade ou de outra relação com o fato gerador;

IV - Dispensa do cumprimento das obrigações acessórias ou de outras obrigações legais ou contratuais;

V - Qualquer direito a restituição ou a compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 7º - O não pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou 3 (três) alternadas, deferidas no acordo, implicará imediata exclusão do PERFI 2022, com a perda de todos os benefícios concedidos e prosseguimento da cobrança administrativa e judicial do crédito.

Parágrafo Único - O atraso no pagamento das parcelas ocasionará, obrigatoriamente, os acréscimos previstos na legislação tributária do Município de Três Rios.

Art. 8º - Ficará sob a responsabilidade do devedor o pagamento dos encargos legais nos casos de dívidas ajuizadas ou protestadas tais como as custas cartorárias, taxas, emolumentos, honorários de sucumbência e despesas processuais.

Parágrafo Único - A adesão ao programa de que trata esta lei, no caso de dívida protestada, ficará condicionada ao prévio recolhimento das custas cartorárias, emolumentos e demais encargos legais junto ao cartório de protesto por parte do devedor.

Art. 9º - A expedição de certidão prevista no art. 206, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, somente ocorrerá após a regular adesão ao programa, e desde que não haja parcela não adimplida.

Art. 10 - Ficam mantidos os parcelamentos concedidos por leis municipais até a data de publicação desta Lei, nas mesmas condições em que foram pactuados, até a sua quitação integral, desde que o contribuinte não opte pela adesão ao PERFI 2022.

Parágrafo Único - Caso o contribuinte opte pela adesão ao PERFI 2022 ora instituído por esta Lei, o mesmo ficará obrigado a efetuar o pagamento de, no mínimo, **5% (cinco por cento)** do saldo restante do contrato a ser parcelado.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

.....
(* *Ordem Originalmente Publicada em Edição Extraordinária do BIO nº 1.796, de 24 de outubro de 2022, Republicada por Incorreção, dado erro-material no parágrafo único, do art. 10, da referida Lei, tendo em vista que, onde lia-se “10% (dez por cento)”, leia-se “5% (cinco por cento)”.*)
.....

LEI Nº 5.013, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 4.498, de 18 de maio de 2018 – Autoriza a publicação em formato exclusivamente eletrônico do BIO – Boletim Informativo Oficial do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o inciso I, do art. 6º, da Lei nº 4.498/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º (...)**

I - A disponibilização na íntegra do BIO – Boletim Informativo Oficial do Município, em formato exclusivamente eletrônico, dar-se-á, na forma prevista pelo art. 4º desta Lei, para consulta e utilização pública, da seguinte maneira:

a) 3 (três) edições ordinárias mensais, a serem disponibilizadas nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e 30 (trinta) de cada mês, sendo que, quando em dia não-útil, este se dará no 1º (primeiro) dia útil subsequente, ficando permitido, por necessário ou exigibilidade, ser editadas edições suplementares às mesmas;
b) Poderão ser editadas edições extraordinárias, dado o relevante interesse público, quando da necessidade ou exigibilidade, respeitadas as datas de publicações das edições ordinárias e seu intervalo entre elas.” (NR)

Art. 2º - Acresce o § 3º, ao art. 3, da Lei nº 4.498/2018, o qual vigorará com a seguinte redação:

“Art. 3. (...)

.....
§ 3º O Poder Executivo poderá expedir atos regulamentares para a fiel execução desta Lei, nos termos do art. 135, II, da Lei Orgânica do Município.” (AC)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

.....
LEI Nº 5.014, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 4.664, de 27 de março de 2020 – Obriga ao Poder Executivo a divulgar o número de casos suspeitos, internações, óbitos, casos descartados e confirmados de doenças infectocontagiosas, Covid-19 entre outras, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o § 1º, do art. 1º, da Lei nº 4.664/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º A divulgação das doenças mencionadas no “caput” deste artigo respeitará os seguintes prazos, consideradas as determinações do Ministério da Saúde (MS) e a relevância epidemiológica declaradas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), e dar-se-á de acordo com o mapa de risco e cenário epidemiológico divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde (SES.RJ), determinados pelas respectivas bandeiras:

I - Em caso de Bandeira Roxa e Vermelha: a divulgação será obrigatoriamente no mínimo uma vez ao dia;

II - Em caso de Bandeira Laranja: a divulgação será obrigatoriamente no mínimo uma vez por semana;

III - Em caso de Bandeira Amarela: a divulgação será obrigatoriamente no mínimo uma vez por quinzena;

IV - Em caso de Bandeira Verde: a divulgação será obrigatoriamente no mínimo uma vez por mês;

V - Quando fora de surtos e outras fases epidemiológicas, a divulgação do boletim epidemiológico deverá ocorrer bimestralmente.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

.....
LEI Nº 5.015, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Cria o Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP, de natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Políticas de Segurança – SOPPS, com a finalidade de prover recursos para suprir despesas de investimento e custeio, incluindo os encargos de capacitação aperfeiçoamento, desenvolvimento e modernização das atividades de interesse da ordem pública no Município de Três Rios.

Art. 2º - O FUMSEP definido no art. 1º desta Lei terá a seguinte Classificação Orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

20 – Secretaria de Ordem Pública e Políticas de Segurança
06 – Segurança Pública
00.122 – Administração Geral
00.000.2005 – Gestão da Segurança Pública de Ordem Pública
00.000.0000.1492 – Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP

Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e Valor:

3.3.90.39.00 – Pessoa Jurídica – R\$ 25.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 25.000,00
Fonte de Recurso – 025 – FUMSEP

Art. 3º - A anulação orçamentária para a criação do FUMSEP será na seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Orçamentária	Classificação Institucional por Programa	Natureza da Despesa	Valor
02.01.20	06.183.2005.2033	3.3.90.30.00	R\$ 20.000,00
02.01.20	06.183.2005.2033	3.3.90.36.00	R\$ 10.000,00
02.01.20	06.183.2005.2033	3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00
02.01.20	06.183.2005.2033	4.4.90.51.00	R\$ 10.000,00

Art. 4º - O FUMSEP tem por objetivo propiciar o desenvolvimento da Política de Segurança Pública por meio da captação de repasse e da aplicação de recursos destinados à Segurança Pública Municipal, assegurando meios para a expansão e aperfeiçoamento das atividades de interesse de ordem pública no âmbito municipal, inclusive obras e serviços, viabilizando os investimentos constantes na qualificação pessoal e profissional dos funcionários públicos ligados à SOPPS e da Guarda-Civil Municipal – GCM.

Art. 5º - Para os fins desta Lei, consideram-se atividades de interesse de ordem pública no âmbito municipal:

I - Investimentos na área tecnológica com finalidade de modernização da estrutura administrativa de apoio às ações no campo da ordem pública e da segurança;

II - Financiamento de programas, convênios e projetos especiais de prevenção às infrações penais e administrativas;

III - Implantação de ações e programas psicopedagógicos relacionados com o aprimoramento dos recursos humanos vinculados à atividade da SOPPS e da GCM;

IV - Programas de esclarecimento ao público acerca das atividades desenvolvidas pela SOPPS e pela GCM;

V - Seminários, eventos, cursos, oficinas, palestras e fóruns, mesmo com a participação de seguimentos representativos e especializados da sociedade organizada;

VI - Participação de servidores e funcionários públicos vinculados à SOPPS e GCM em cursos e eventos de intercâmbio, especialização e aperfeiçoamento das respectivas qualificações profissionais;

VII - Apoio a projetos e promoção de campanhas educativas voltadas à população com foco em segurança e ordem pública e destinadas a coibir comportamentos antissociais;

VIII - Custos da gestão do FUMSEP;

IX - Atividades de fiscalização e educação de trânsito, na forma da legislação em vigor;

X - Cursos de capacitação e especialização, aquisição de meios de comunicação, equipamentos e uniformes necessários à execução das atividades da GCM, servidores e funcionários lotados na SOPPS;

XI - Construção, adequação e modernização das instalações, bem como aquisição de veículos e sua manutenção, equipamentos, material permanente e de consumo necessários para o funcionamento da SOPPS e da GCM.

§1º - Os recursos do FUMSEP poderão ser utilizados para pagamento de Gratificação de Especialização Institucional (GREI), de cursos e diárias de servidores e funcionários públicos lotados na SOPPS, com objetivo de aperfeiçoar o conhecimento dos servidores da SOPPS, prioritariamente os

Guardas-Civis Municipais, desenvolvendo Cursos de Especialização nas áreas específicas de suas atribuições na Segurança Pública Municipal, definidos por regulamentação complementar em Ato do Poder Executivo.

§2º - O FUMSEP também poderá ser utilizado para firmar convênios com o Governo do Estado e Governo Federal.

Art. 6º - O FUMSEP será composto das seguintes fontes de receita:

I - Dotação orçamentária que lhe for destinada pela Lei Orçamentária Anual;

II - Doações, auxílio, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, bem como de entidades e organizações públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III - Rendimento de aplicações feitas de seus recursos;

IV - Percentual dos serviços de remoção feitos e cobrados pelo Município, leilão de veículos apreendidos, estadia de veículos em depósito municipal, a ser definido por Decreto do Poder Executivo, caso haja dispositivo legal que o ampare;

V - Percentual das multas de trânsito recebidas pelo Município pertinentes ao repasse estadual a ser definido pelo Chefe do Executivo Municipal, conforme regra prevista no art. 320, do CTB, e regulamentação específica na Resolução nº 638/16.

VI - Receitas provenientes de convênio com Órgãos Estaduais e da União ou de Municípios vizinhos nos termos do art. 5º, inciso X, da Lei Federal nº 13.022/11;

VII - Recursos repassados pela União, de acordo com as especificações do SICONV, e pelos Governos Estaduais e Municípios vizinhos e de emendas parlamentares de qualquer esfera;

VIII - Créditos suplementares especiais;

IX - Outras receitas que lhe forem destinadas.

X - Fundo de Segurança Pública, caso haja receita prevista para repasse ao Município.

§1º - Os recursos do FUMSEP serão depositados em conta especial, aberta em instituição financeira sediada em nosso município.

§2º - O Conselho Gestor, a ser nomeado e regulamentado pelo Poder Executivo, promoverá a divulgação do FUMSEP junto à iniciativa privada, com a finalidade de angariar doações e patrocínios para as finalidades previstas nesta Lei.

Art. 7º - A aplicação de recursos, fiscalização e o controle das atividades do FUMSEP ficarão a cargo do Conselho-Gestor do FUMSEP – CONGES/FUSEMP.

§1º - O Conselho-Gestor do FUMSEP, será composto pelos seguintes membros:

I - 1 (um) representante da Secretaria de Ordem Pública e Políticas de Segurança, que o presidirá;

II - 2 (dois) representantes oriundos dos quadros da Guarda-Civil Municipal, com no mínimo de dez (10) anos de efetivo exercício nos quadros da instituição, indicados por votação nominal realizada em assembleia específica pela SOPPS, incluindo todos os servidores Guardas-Civis Municipais ativos em serviço, sendo vedado concorrência à vaga destes

representantes por Guardas-Civis Municipais oficialmente cedidos ou afastados;

III - 1 (um) servidor efetivo representante da Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico – SFFDE;

IV - 1 (um) servidor efetivo indicado pela Controladoria do Município;

V - 4 (quatro) membros suplentes, sendo:

a) 2 (dois) agentes da Guarda-Civil Municipal;

b) 1 (um) servidor efetivo da Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico – SFFDE; e

c) 1 (um) servidor efetivo da Controladoria-Geral do Município.

§2º - Caberá ao membro representante da Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico – SFFDE substituir o presidente do Conselho Gestor nas suas faltas legais ou eventuais.

§3º - São atribuições do Presidente do Conselho-Gestor do FUMSEP:

I - Convocar, presidir, definir a matéria que será colocada em pauta em reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Ter direito ao voto de qualidade, que será exercido em situações de empates em duas votações sucessivas;

III - Autenticar e registrar a presença nas sessões;

IV - Representar e exercer a administração do FUMSEP, fiscalizando, controlando, avaliando e fazendo executar as deliberações das reuniões;

V - Assinar atas e documentos que oficializem as resoluções da sessão em conjunto com os membros do Conselho-Gestor do FUMSEP;

VI - Propor ao Prefeito, após deliberação do Conselho-Gestor do FUMSEP, resoluções e normas para disciplinar o FUMSEP, que deverão ser baixadas por Decreto do Poder Executivo;

VII - Elaborar, juntamente com o Conselho-Gestor, relatórios e prestações de contas do FUMSEP, para apresentação e apreciação dos Órgãos de Controle Interno, Câmara Municipal e Tribunal de Contas do Estado;

§4º - São atribuições do Conselho-Gestor do FUMSEP:

I - Apreciar, fiscalizar e aprovar os projetos e planos de aplicação de recursos do FUMSEP;

II - Acompanhar a execução dos projetos e planos aprovados e, quando demandar recursos financeiros, estes deverão obedecer ao orçamento anual do FUMSEP;

III - Analisar e aprovar as prestações de contas do FUMSEP;

IV - Elaborar seu regimento interno, que deverá ser baixado por Decreto do Poder Executivo;

V - Prestar contas anualmente, ou sempre que requisitado, aos órgãos de controle interno, à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e, quando for necessário, aos Órgãos Federais;

VI - Propor resoluções necessárias ao exercício de suas competências, que deverão ser baixadas por Decreto do Poder Executivo;

VII - Deliberar sobre casos omissos, controvérsias e conflitos de competência.

§5º - O Conselho-Gestor deverá reunir-se ordinariamente pelo menos uma vez em cada três meses ou extraordinariamente quando convocado pelo presidente.

§6º - As reuniões deverão acontecer com no mínimo 3 (três) de seus membros e as deliberações serão tomadas mediante votação dos membros presentes.

§7º - Em caso de empate nas votações, caberá ao presidente o voto de qualidade.

§8º - Os membros do Conselho-Gestor do FUMSEP não poderão perceber jeton pela presença nas reuniões.

§9º - O Conselho-Gestor providenciará a divulgação trimestral, em meio eletrônico do Município de Três Rios dos balanços, prestação de contas e outros que tenham obrigatoriedade de sua divulgação.

§10 - O Prefeito empossará o Conselho Gestor do FUMSEP no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 8º - As empresas e instituições que fizerem doações de recursos sem encargos para o FUMSEP, desde que observadas todas as exigências regulares e a juízo exclusivo de conveniência e oportunidade do Poder Executivo, poderão ter seus nomes ou marcas veiculados em propaganda institucional do Município de Três Rios.

Art. 9º - O FUMSEP poderá receber doação de bens, sem encargos, que deverão ser alienados em hasta pública, nos termos da legislação em vigor, devendo o respectivo saldo ser imediatamente revertido para o FUMSEP.

Parágrafo Único - A aceitação de bens de qualquer natureza dependerá de prévia aprovação do Conselho-Gestor do FUMSEP.

Art. 10 - Os recursos do FUMSEP só poderão ser aplicados em gastos expressamente previstos em Lei.

Art. 11 - O saldo positivo do FUMSEP, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

LEI Nº 5.016, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro às Escolas de Samba do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Três Rios autorizado a conceder Auxílio Financeiro às Escolas de Samba

para a realização dos desfiles carnavalescos, durante o período de carnaval do ano de 2023.

Parágrafo Único - Será concedido às Escolas de Samba do Município a importância de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), que será despendida pela Administração Direta do Município da seguinte forma:

I - A importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), será despendida para o **GRES BOM DAS BOCAS**, entidade sem fins lucrativos sediada na Rua 8 de Maio, 74, Caixa D'Água, Três Rios/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.428.965/0001-40;

II - A importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), será despendida para o **GRES SONHOS DE MIXYRICKA**, entidade sem fins lucrativos sediada na Rua Rita Cerqueira, 21, Centro - Três Rios/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 27.963.552/0001-51;

III - A importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), será despendida para o **GRES INDEPENDENTE DO TRIÂNGULO**, entidade sem fins lucrativos sediada na Avenida Zoello Sola, 737, Triângulo, Três Rios/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.502.312/0001-90;

IV - A importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), será despendida para o **GRES BAMBAS DO RITMO**, entidade sem fins lucrativos sediada na Av. Rui Barbosa, 516, Cantagalo, Três Rios/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 27.963.529/0001-67; e

V - A importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), será despendida para o **GRES MOCIDADE INDEPENDENTE DE VILA ISABEL**, entidade sem fins lucrativos sediada na Rua Sebastião Ferreira de Almeida, 45, Vila Isabel, Três Rios/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.845.217/0001-26.

Art. 2º - A importância de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), referente ao repasse, será despendido através da Secretaria de Cultura e Turismo do Município, na seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade: 02.01.22;

II - Programa de Trabalho: 13.392.1004.244;

III - Natureza de Despesa: 3.3.50.41.00;

IV - Fonte de Recurso: 000;

V - Ficha: 0588.

§ 1º - O pagamento será feito em 2 (duas) parcelas de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), a ser distribuído igualmente entre as 5 (cinco) escolas, sendo 2 (duas) parcelas de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para cada um, com previsão de pagamento da 1ª (primeira) parcela até o dia 25 de outubro de 2022, e a 2ª (segunda), até o dia 10 de janeiro de 2023.

§ 2º - Com o intuito de manter o carnaval com o mesmo padrão e qualidade apresentado em outros anos, a primeira parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será paga dentro do ano vigente, devido ao período de pandemia enfrentado pelas escolas, onde as mesmas tiveram suas atividades paralisadas, não conseguindo se capitalizar.

Art. 3º - A prestação de contas da 1ª (primeira) parcela será feito até o dia 15 de dezembro de 2022, e da 2ª (segunda) parcela até o 24 de abril de 2023.

Parágrafo Único - Só será feito o repasse da 2ª (segunda) parcela mediante a aprovação da prestação de contas da 1ª (primeira) parcela na íntegra sem ressalva.

Art. 4º - O Auxílio Financeiro às Escolas de Samba do Município, só será concedido mediante a apresentação da seguinte documentação:

I - Requerimento da escola solicitando a concessão do auxílio financeiro;

II - Atestado de funcionamento fornecido pelo Judiciário;

III - Ata de eleição do quadro dirigente atual registrado em cartório;

IV - Estatuto Social registrado em cartório;

V - Inscrição da escola no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

VI - Relatório das atividades da escola;

VII - Comprovante de recebimento do numerário ou da comunicação do crédito em conta corrente, com recibo passado pela escola beneficiada;

VIII - Foto 3x4 recente, cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência atualizado dos dirigentes da escola;

IX - Certidão negativa, emitida pelo Juízo de Família, da Infância e da Juventude e do Idoso da Comarca de Três Rios, da qual deverá constar expressamente a inexistência de obrigação pendente de cumprimento em razão de condenação por infração das normas do ECA, ressalvada a existência de parcelamento, devidamente autorizado pelo Juízo; e

X - Apresentação da prestação de contas dos auxílios financeiros anteriores aprovados e repassados pelo Município.

Art. 5º - A prestação de contas total do auxílio financeiro recebido pelas escolas deverá ser realizada na data prevista no art. 3º desta Lei, e acompanhada dos seguintes documentos:

I - Comprovantes originais das despesas realizadas, no valor igual ou superior ao do auxílio recebido;

II - Balancete analítico da escola beneficiada ou outro demonstrativo contábil, evidenciando o registro do auxílio e a aplicação dos recursos recebidos;

III - Comprovante original da devolução de eventuais recursos, depositado na própria conta que recebeu os recursos.

§ 1º - Como comprovante de despesa, só serão aceitas as primeiras vias de Nota Fiscal ou documento equivalente, no caso de não obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal, com data posterior ao recebimento do numerário e limitando a data de emissão das notas fiscais da 1ª (primeira) parcela até o dia 15 de dezembro de 2022, e da 2ª (segunda) parcela até dia 27 de fevereiro.

§ 2º - No caso de extravio ou inutilização da primeira via do documento fiscal, poderá ser aceita cópia do documento devidamente autenticada pela repartição fiscal competente.

Art. 6º - Depois de protocolado o requerimento da prestação de contas, dentro do prazo máximo estabelecido para a prestação de contas que deverá ser enviada a Controladoria-Geral do Município que procederá à análise da prestação e emitirá parecer sobre a mesma, após deverá ser encaminhado para

pronunciamento expresso da autoridade competente sobre a prestação de contas e sobre o parecer emitido, atestando o conhecimento das conclusões nele contidas, que deverá ser publicado no órgão oficial.

Art. 7º - Depois da publicação, o requerimento será encaminhado ao Auditor da Controladoria-Geral do Município que emitirá o certificado, acompanhado de relatório, com parecer conclusivo, quanto à regularidade ou irregularidade das contas.

Art. 8º - Se as contas forem rejeitadas, a escola terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a publicação do certificado de rejeição para apresentação de razões de defesa sobre os motivos apontados na auditoria.

Art. 9º - Caso as razões de defesa sejam indeferidas, o processo será encaminhado à Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico para inscrição na dívida ativa, visando à devolução da importância que foi recebida acrescida de correção monetária com base na Unidade Fiscal do Município de Três Rios – UFMTR aos cofres públicos municipais.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

LEI Nº 5.017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro como Premiação às Escolas de Samba do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Três Rios autorizado a conceder a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a Premiação das Escolas de Samba do Município, para o carnaval do ano de 2023.

Parágrafo Único - O recebimento da importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será despendida pela Administração Direta do Município de Três Rios às Escolas de Samba da seguinte forma:

I - A importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), será despendida para o 1º Lugar – Campeã;

II - A importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), será despendida para o 2º Lugar – Vice-Campeã;

III - A importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será despendida para o 3º Lugar;

IV - A importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), será despendida para o 4º Lugar; e

V - A importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será despendida para o 5º Lugar.

Art. 2º - Só será feito o repasse da premiação mediante a aprovação da prestação de conta das 2 (duas) parcelas do Auxílio Financeiro ora concedido.

Parágrafo Único - A aprovação da prestação de contas e a liberação para o recebimento da premiação será feito de forma independente entre as Escolas de Samba.

Art. 3º - O repasse da premiação será feito em até 120 (cento e vinte) dias após a data de apuração do desfile.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 926, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, à pedido, de acordo com o art. 61, inciso I, e § 1º, inciso I, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **WILLIAN PIMENTEL JÚNIOR**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-5, Controle nº 018/023, Matrícula nº 124.1962, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria nº 22, de 4 de janeiro de 2021, transposto pela Portaria nº 328, de 1º de agosto de 2022, para exercer a função de “Secretário”, da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais, conforme solicitação formulada no Processo nº 18.003/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 31 de outubro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 927, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **CARLOS ALBERTO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR**, CPF n° 955.XXX.XXX-78, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-5, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 018/023, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Secretário”, da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais, produzindo efeitos a partir do dia 1° de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 31 de outubro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 928, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **PAULO VICTOR RABELLO GONÇALVES**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4F, Controle n° 001/008, Matrícula n° 124.1965, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria n° 25, de 4 de janeiro de 2021, transposto pela Portaria n° 376, de 1° de agosto de 2022, para exercer a função de “Diretor”, da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 31 de outubro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 929, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **CAIO CORREA DE CARVALHO**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4E, Controle n° 031/038, Matrícula n° 124.3148, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria n° 677, de 1° de setembro de 2022, para exercer a função de “Subsecretário”, da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Habitação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 31 de outubro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 930, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **CAIO CORREA DE CARVALHO**, CPF n° 143.XXX.XXX-00, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4F, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 001/008, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Diretor”, da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais, produzindo efeitos a partir do dia 1° de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 31 de outubro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 931, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **CARLOS ANTÔNIO MIZAEL**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, Controle n° 037/147, Matrícula n° 124.2078, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria n° 567, de 4 de janeiro de 2021, transposto pela Portaria n° 421, de 1° de agosto de 2022, para exercer a função de “Coordenador”, do Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria de Governo.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 31 de outubro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 932, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **CARLOS ANTÔNIO MIZAEI**, CPF n° 618.XXX.XXX-61, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4E, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 031/038, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Subsecretário”, do Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria de Governo, produzindo efeitos a partir do dia 1° de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 31 de outubro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 933, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **WILLIAN SILVA CARVALHO**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, Controle n° 043/147, Matrícula n° 124.2917, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria n° 653, de 26 de janeiro de 2021, transposto pela Portaria n° 427, de 1° de agosto de 2022, para exercer a função de “Coordenador”, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 31 de outubro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 934, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **JOCIDEIA SOUZA SILVA**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, Controle n° 004/074, Matrícula n° 124.2022, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria n° 499, de 4 de janeiro de 2021, transposta pela Portaria n° 547, de 1° de agosto de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 31 de outubro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 935, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MILENA ROCHA NETTO ABREU**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, Controle n° 054/074, Matrícula n° 124.3288, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria n° 872, de 3 de outubro de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 31 de outubro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Governo a serem arquivados

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	DESPACHO
16766/2022	Sec. Governo	Projeto de Lei	1) Visto em 21/10/2022; 2) Segue em anexo cópia da Lei nº 5010 de 20 de Outubro de 2022 devidamente sancionada pelo Prefeito; 3) Ao Departamento de Arquivo.
16996/2022	Câmara Municipal de Três Rios - RJ	Ofício nº 225/2022-GP	1) Visto em 21/10/2022; 2) Segue em anexo cópia do Ofício nº 563/2022-GP encaminhando o veto ao Projeto de Lei que "Institui o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências" protocolado na Câmara Municipal em 18/10/2022; 3) Ao Departamento de Arquivo.
16994/2022	Câmara Municipal de Três Rios - RJ	Ofício nº 225/2022-GP	1) Visto em 21/10/2022; 2) Segue em anexo cópia do Ofício nº 564/2022-GP encaminhando o veto ao Projeto de Lei que "Dispõe sobre a criação das Olimpíadas do Conhecimento na cidade de Três Rios e dá outras providências" protocolado na Câmara Municipal em 18/10/2022; 3) Ao Departamento de Arquivo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

18257/2022	Câmara Municipal de Três Rios - RJ	Ofício nº 247/2022-GP	1) Visto em 21/10/2022; 2) Segue em anexo cópia da Lei nº 5012 de 24 de Outubro de 2022 sancionada pelo Exmo. Sr. Prefeito; 3) Ao Departamento de Arquivo.
------------	---------------------------------------	-----------------------	--



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Governo a serem arquivados.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	DESPACHO
7286/2021 – Volumes I, II, III e IV.	Secretaria de Governo	Relatório Transição	Conforme determinação do Exmo. Promotor de Justiça, não havendo mais a tratar, segue o Relatório de Transição para arquivamento
15430/2022	Secretaria de Governo	Mem. Esp. 012/2022	Objeto entregue, processo de pagamento nº 18196/2022



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Governo a serem arquivados.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	DESPACHO
15793/2022	Secretaria de Governo	Mem. 427/2022/GP	Resposta encaminhada.

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

AVISO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022

O Município de Três Rios, torna público a Revogação do Pregão Eletrônico nº 115/2022, Processo nº 12738/2021 tendo como objeto a aquisição de medicamento para tratamento de artrose para atender às necessidades dos pacientes do ambulatório de artrose com tratamento por viscosuplementação, que estava marcado para o dia 31/10/2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os editais completos poderão ser examinados e adquiridos através do endereço eletrônico: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.tresrios.rj.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais sediada na Rua Gomes Porto, nº 225, Centro Empresarial Américo Silva, Sala 803, Centro, Três Rios/RJ, no horário compreendido das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (24) 2252-2286.

Paulo Victor Rabello Gonçalves
Diretor Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras Governamentais

LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

PROCESSO Nº 6562/2022

OBJETO: Aquisição de Raio X Panorâmico e Cefalométrico, conforme especificações e condições constantes no Edital.

DATA: 26/10/2022

Izabel Aparecida Mendonça Ferreira – Secretária de Saúde e de Defesa Civil

CONTRATO Nº 057/2022

PROCESSO Nº 10076/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047-1/2021

OBJETO: Prestação de serviços de Máquinas e Veículos Pesados
VALOR GLOBAL: R\$ 99.666,00 (noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços.

DATA: 22/09/2022

TERMO ADITIVO Nº 027/20-002

CONTRATO Nº 027/2020

CONTRATADA: Suprir Equipamentos para Escritório Ltda.-ME.

OBJETO DO CONTRATO: locação impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora laser e scanner a laser, com fornecimento de todos os insumos necessários ao funcionamento da impressora.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 03/08/2022 a 02/08/2023.

DATA: 01/08/2022

TERMO ADITIVO Nº 041/21-001

CONTRATO Nº 041/2021

LOCADOR: RONALDO JOSÉ DOS SANTOS

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel, situado na Rua Jacinto Sobrinho, nº 42, apto 102, Vila Isabel, Três Rios/RJ, CEP: 25815-240, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de 08/09/2022 a 07/09/2023.

DATA: 06/09/2022

CONTRATO Nº 049/2022 - Republicado por incorreção

DISPESA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 21098/2021

OBJETO: Locação do imóvel, situado Rua Condessa do Rio Novo, nº 1831, Centro, Três Rios/RJ, destinado ao funcionamento da Secretaria de Obras e Habitação e Infraestrutura

CONTRATADO: BENJAMIN LEIDERSNAIDER

VALOR GLOBAL: R\$ 546.000,00 quinhentos e quarenta e seis mil reais).

PRAZO: 42 (quarenta e dois) meses

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 15906/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

CONTRATADA: BRUNO SALOMÃO DANTAS JUNQUEIRA, CNPJ: 47.698.307/0001-71.

VALOR TOTAL: R\$ 4.916,25 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 29/09/2022

Márcio Wogel Coelho - Secretário de Esporte e Lazer



DE ACORDO COM O ARTIGO 10 DO DECRETO ESTADUAL N° 4.890 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019. SEGUE ABAIXO OS INSTRUMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL EMITIDOS PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NO 1° SEMESTRE DE 2022.

CERTIDÃO AMBIENTAL

COTHERPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Certidão Ambiental nº 001/2022, atestando a inexigibilidade de Licença Ambiental para atividade de inexistência, no ato da emissão deste documento, de dívidas financeiras referentes a infrações ambientais no âmbito municipal, no endereço rua Odilon gomes assumption, s/n, Cantagalo, Três Rios/RJ.

VOA DESTILARIA E BEBIDAS LTDA

Torna Público Que Recebeu Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente, A Certidão Ambiental N° 002/2022, atestando a Inexigibilidade de Licença Ambiental para atividade de fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas, no Endereço Avenida Tenente Enéas Torno, N° 600, Nova Niterói, Três Rios/Rj.

ADEMAR AUTO ELÉTRICA TRIRRIENSE LTDA

Torna público que recebeu da secretaria municipal de meio ambiente, a certidão ambiental nº 003/2022, atestando a inexigibilidade de licença ambiental para atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica e elétrica de veículos automotores, no endereço rodovia br 393, nº 338, moura brasil, três rios/rj.

OLINDA CARLA GONZAGA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Certidão Ambiental nº 004/2022, atestando a inexigibilidade de Licença Ambiental para atividade de Manutenção e Reparação de Equipamentos Hidráulicos e Pneumáticos, no endereço ESTRADA DOS PILÕES, N° 10, Pilões, Três Rios/RJ.

BONANCA ENERGIA LTDA

Torna público que recebeu da secretaria municipal de meio ambiente, a certidão ambiental nº 005/2022, atestando a inexigibilidade de licença ambiental para atividade de implantação de usina solar para geração de energia elétrica, com potência instalada igual a 2500 kW, no endereço avenida Ernesto Medeiros, nº 1830, Três Rios/rj.

BONANCA ENERGIA LTDA



Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a certidão ambiental n° 006/2022, atestando a regularidade ambiental para atividade de implantação de usina solar para geração de energia elétrica, com potência instalada igual a 1000 kW, no endereço rua avenida Ernesto Medeiros, n° 1830, purys, Três Rios/rj.

JULIANA EDUARDO DE CARVALHO CARDOSO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Certidão Ambiental n° 007/2022, atestando a inexigibilidade de Licença Ambiental para atividade de Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Comércio varejista de carvão vegetal), no endereço Travessa Antônio Santiago, N° 42, Vila Isabel, Três Rios/RJ.

IMPERIAL COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Certidão Ambiental n° 008/2022, atestando a inexigibilidade de Licença Ambiental para atividade de Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), no endereço avenida prefeito Samir Nasser, n° 1155 - lote a, Vila Isabel, Três Rios/RJ.

SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA

Torna público que recebeu da secretaria municipal de meio ambiente, a certidão ambiental n° 009/2022, atestando a inexigibilidade de licença ambiental para atividade de repavimentação, conservação, reparação e recuperação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais já impermeabilizadas e praças – CE 011 - 26.05.19, no endereço Rua Frei Valtecir De Paula, n° 2 - 616, Vila Isabel, Três Rios/Rj.

SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Certidão Ambiental n° 010/2022, atestando a inexigibilidade de Licença Ambiental para atividade de Repavimentação, conservação, reparação e recuperação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais já impermeabilizadas e praças (Quadra de esportes) – CE011 - 26.05.19, no endereço Rua Maria José, S/N, Moura Brasil, Três Rios/Rj.

SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Certidão Ambiental n° 011/2022, atestando a inexigibilidade de Licença Ambiental para atividade de Repavimentação, conservação, reparação e recuperação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais já impermeabilizadas e praças (Quadra de esportes - Social Olímpico Ferroviário) – CE011 26.05.19, no endereço Rua Joaquim Galdino, n° 102, Centro, Três Rios/RJ.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Certidão Ambiental nº 012/2022, atestando a inexigibilidade de Licença Ambiental para atividade de Reforma e Reestruturação de Reservatório de Água, no endereço Rua José Augusto De Carvalho, S/N, Morro do CTB, Três Rios/RJ.

MARIMAR COMÉRCIO SERVIÇOS FABRICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a CERTIDÃO AMBIENTAL nº 013/2022, atestando a inexigibilidade de Licença Ambiental para atividade de Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta, no endereço RODOVIA BR 393, N° 206, Ponto Azul, Três Rios/RJ.

ESPAÇO DE FESTAS E EVENTOS TOCA DO TUCANO LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a CERTIDÃO AMBIENTAL nº 014/2022, atestando a inexigibilidade de Licença Ambiental para atividade de Limpeza de Terreno – CNAE 4311-8/02, no endereço Avenida Do Contorno, N° 373, Triângulo, Três Rios/RJ.

RODRIGO DURCO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a CERTIDÃO AMBIENTAL nº 015/2022, atestando o funcionamento da atividade de Recuperação de sucatas em geral, no endereço Estrada União Indústria, N° 645 - Km 124; Loja 2, Monte Castelo, Três Rios/RJ.

LUCIANA RIBEIRO RATTO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a CERTIDÃO AMBIENTAL nº 016/2022, atestando a inexigibilidade de Licença Ambiental para atividade de Limpeza de Terreno – CNAE 4311-8/02, no endereço Estrada Rio-Bahia, S/N - Km 15, Bemposta, Três Rios/RJ.

COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE TRÊS RIOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a CERTIDÃO AMBIENTAL nº 017/2022, atestando a regularidade ambiental para atividade de coleta de resíduos não perigosos e usina de triagem de resíduos, localizada na Avenida Odilon Gomes Assumpção nº 501, Cantagalo, Três Rios/RJ.

SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA



Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a CERTIDÃO AMBIENTAL n° 018/2022, atestando a inexigibilidade de Licença Ambiental para atividade de Contenção, Drenagem e Pavimentação Asfáltica de Logradouros do bairro Cariri, Vale dos Barões e Centro, Três Rios/RJ.

NATALIA MONTEIRO FRANCISCO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a CERTIDÃO AMBIENTAL n° 019/2022, atestando a inexigibilidade de Licença Ambiental para atividade de Comércio varejista de bebidas, localizada na Praça Salim Chimelli, n°13, loja 17, Centro, Três Rios/RJ.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a CERTIDÃO AMBIENTAL n° 020/2022, atestando a inexigibilidade de Licença Ambiental para atividade de Instalação de sistema de geração de energia, localizada na Avenida Rui Barbosa, S/N, Cantagalo, Três Rios/RJ.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a CERTIDÃO AMBIENTAL n° 021/2022, atestando a inexigibilidade de Licença Ambiental para atividade de troca do parque de hidrometração, localizada em todo território do município, Três Rios/RJ.

RIQUELME PINHEIRO MONTEIRO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a CERTIDÃO AMBIENTAL n° 022/2022, atestando a inexigibilidade de Licença Ambiental para atividade de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, localizada na Avenida Tenente Torno, n° 701, Nova Niterói, Três Rios/RJ.

SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a CERTIDÃO AMBIENTAL n° 023/2022, atestando a inexigibilidade de Licença Ambiental para atividade de repavimentação, conservação, reparação e recuperação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais já impermeabilizadas e praças (Praça Juscelino Kubitscheck), localizada na Rua Rui Barbosa, n° 176, Cantagalo, Três Rios/RJ.

SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a CERTIDÃO AMBIENTAL n° 024/2022, atestando a inexigibilidade de Licença Ambiental para



atividade de repavimentação, conservação, reparação e recuperação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais já impermeabilizadas e praças (Quadra poliesportiva), localizada na Rua Rui Barbosa, S/N, Cantagalo, Três Rios/RJ.

SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a CERTIDÃO AMBIENTAL n° 025/2022, atestando a inexigibilidade de Licença Ambiental para atividade de repavimentação, conservação, reparação e recuperação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais já impermeabilizadas e praças (Quadra poliesportiva), localizada na Rua Nereu Ramos, S/N, Mirante Sul, Três Rios/RJ.

SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a CERTIDÃO AMBIENTAL n° 026/2022, atestando a inexigibilidade de Licença Ambiental para atividade de repavimentação, conservação, reparação e recuperação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais já impermeabilizadas e praças (Quadra poliesportiva), localizada na Rua Silvério Macedo, S/N, Purys, Três Rios/RJ.

JOHN VITOR SOUZA CORREA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a CERTIDÃO AMBIENTAL n° 027/2022, atestando a inexigibilidade de Licença Ambiental para atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica e elétrica de veículos automotores, localizada na Avenida do Contorno, N° 206, Triângulo, Três Rios/RJ.

CÉSAR HELOU

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a CERTIDÃO AMBIENTAL n° 028/2022, atestando a inexistência de penalidades referentes a práticas de infrações ambientais no âmbito do município de Três Rios nos últimos cinco anos.

CÉSAR HELOU

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a CERTIDÃO AMBIENTAL n° 029/2022, atestando a inexistência de dívidas financeiras referentes a infrações ambientais no âmbito do município de Três Rios nos últimos cinco anos.

LATICÍNIOS BELA VISTA LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a CERTIDÃO AMBIENTAL n° 030/2022, atestando a inexistência de penalidades referentes a práticas de infrações ambientais no âmbito do município de Três Rios nos últimos cinco anos.

LATICÍNIOS BELA VISTA LTDA



Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a CERTIDÃO AMBIENTAL n° 031/2022, atestando a inexistência de dívidas financeiras referentes a infrações ambientais no âmbito do município de Três Rios nos últimos cinco anos.

MARCOS HELOU

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a CERTIDÃO AMBIENTAL n° 032/2022, atestando a inexistência de dívidas financeiras referentes a infrações ambientais no âmbito do município de Três Rios nos últimos cinco anos.

MARCOS HELOU

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a CERTIDÃO AMBIENTAL n° 033/2022, atestando a inexistência de penalidades referentes a práticas de infrações ambientais no âmbito do município de Três Rios nos últimos cinco anos.

B.P. BERNARDES LOCADORA DE VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a CERTIDÃO AMBIENTAL n° 034/2022, atestando a inexigibilidade de Licença Ambiental para atividade de transporte rodoviário de resíduos para reciclagem e transporte primário para logística reversa, localizada na Rua Dorvalino Monsorens, N° 57, Triângulo, Três Rios/RJ.

RICARDO ROCHA JACINTO DOS SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a CERTIDÃO AMBIENTAL n° 035/2022, atestando a inexigibilidade de Licença Ambiental para atividade de Limpeza de Terreno, localizada na Rua Eduardo Moreira Câmara, S/N – Gleba 03, Cantagalo, Três Rios/RJ.

TIAGO DA SILVA RAMOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a CERTIDÃO AMBIENTAL n° 036/2022, atestando a inexigibilidade de Licença Ambiental para atividade de fabricação e montagem de artefatos de madeira, localizada na Rua São José, N° 3054, Triângulo, Três Rios/RJ.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a CERTIDÃO AMBIENTAL n° 037/2022, atestando a inexigibilidade de Licença Ambiental para atividade de ampliação e implantação de rede de distribuição e/ou adutora de água potável com até 15 km de extensão de rede adutora, localizada na Rodovia Lúcio Meira, BR 393, Três Rios/RJ.



AGS COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a CERTIDÃO AMBIENTAL n° 038/2022, atestando a inexigibilidade de Licença Ambiental para atividade de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), localizada na Avenida Artur Sebastião Toledo Ribas, S/N, Cantagalo, Três Rios/RJ.

MARCOS RAMIREZ SOARES DA SILVA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a CERTIDÃO AMBIENTAL n° 039/2022, atestando a inexigibilidade de Licença Ambiental para atividade de Limpeza de Terreno, localizada na Avenida Alan Kardek, N° 485, Nova Niterói, Três Rios/RJ.

RERUM CORP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a CERTIDÃO AMBIENTAL n° 040/2022, atestando a inexigibilidade de Licença Ambiental para atividade de Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas, localizada na Rua Izaltino Silveira, N° 560 – Galpão 01A, Cantagalo, Três Rios/RJ.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a CERTIDÃO AMBIENTAL n° 041/2022, atestando a inexigibilidade de Licença Ambiental para atividade de Projeto Sustentável de geração de energia elétrica, por meio da construção de complexo fotovoltaico, Três Rios/RJ.

CLÍNICA DR. DIAS JÚNIOR LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a CERTIDÃO AMBIENTAL n° 042/2022, atestando a inexigibilidade de Licença Ambiental para atividade de médica ambulatorial com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos, localizada na Rua Rita Cerqueira, n° 33, Centro, Três Rios/RJ.

JOSÉ LUIZ DA SILVA DE CASTRO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a CERTIDÃO AMBIENTAL n° 043/2022, atestando a inexigibilidade de Licença Ambiental para atividade de Limpeza de Terreno, localizada na Rua Professor Moreira, n° 1713, Vila Isabel, Três Rios/RJ.

FÁBIO CORSINO FREIRE JÚNIOR

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a CERTIDÃO AMBIENTAL n° 044/2022, atestando a inexigibilidade de Licença Ambiental para



atividade de Limpeza de Terreno, localizada na Rua João Virgílio, n° 598, Ponte das Garças, Três Rios/RJ.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

VALTELLINA DO BRASIL SERVIÇOS LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Autorização Ambiental n° 001/2021, aprovando a atividade de podas de árvores em vias públicas, para a realização de afastamento dos indivíduos arbóreos de rede de energia nos bairros localizados em Três Rios/RJ.

SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Autorização Ambiental n° 002/2021, aprovando a atividade de Limpeza e desassoreamento de curso d'água, realizada pela empresa MRS Logística S.A., no bairro Monte Castelo localizado em Três Rios/RJ.

TERRA RICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Autorização Ambiental n° 003/2021, aprovando o recebimento de fresa de asfalto concedida pela companhia de concessão rodoviária – CONCER, para a localidade da Estrada da Torre, n° 2000, Centro, Três Rios/RJ.

AREAL PORTO VELHO LTDA ME

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Autorização Ambiental n° 004/2021, aprovando atividade de manutenção de curso d'água para restabelecimento do seu fluxo por meio de limpeza de vegetação e desobstrução com remoção de detritos (argila) na Fazenda Bemposta, S/N - Bemposta em Três Rios/RJ.

VINILPLAST INDÚSTRIA DE PVC LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Autorização Ambiental n° 005/2021, aprovando intervenção (manutenção da atividade) em Área de Preservação Permanente – APP em 0,037 hectares da Faixa Marginal de Proteção do Rio Paraíba do Sul, localizado na Avenida Odilon Gomes Assumpção, S/N, Lote 14 A, Cantagalo Três Rios/RJ.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Autorização Ambiental n° 006/2021, autorizando a atividade de podas de manutenção e emergência na área do município de Três Rios/RJ.



JOHN VITOR DE SOUZA CORREA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Autorização Ambiental n° 007/2022, autorizando a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores na localidade da Avenida do Contorno, n° 206, triângulo, Três Rios/RJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Autorização Ambiental n° 008/2022, autorizando a Implantação da Praça da Juventude na Faixa Marginal de Proteção do Rio Paraíba do Sul, na localidade da Avenida Isaltino Silveira, S/N, Centro, Três Rios/RJ.

PONTO AZUL PLÁSTICOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Autorização Ambiental n° 009/2022, autorizando a realização de obra emergencial para recuperação de talude próximo à cabine de alta tensão, na localidade da Rua Santa Clara, n° 02, Rua Direita, Três Rios/RJ.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

CEREAIS BRAMIL LTDA - PV 18

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO n° 001/2022, com validade até 05 de janeiro de 2024, aprovando a atividade de Construções novas e acréscimos de edificações (corte e aterro para nivelamento de greide - terraplanagem), enquadrado como atividade de baixo impacto, Classe 2A, no endereço Estrada BR 393, KM 176,3 - S/N, Cantagalo, Três Rios/RJ.

SPE MILLENIUM TOWER EMPREENDIMENTOS LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO n° 002/2022, com validade até 05 de janeiro de 2024, aprovando a atividade de construção de 01 (um) edifício com 21 (vinte e um) pavimentos, 1 (uma) loja, 38 (trinta e oito) vagas de garagem e 12 (doze) pavimentos tipo 2 (dois) pavimentos cobertura duplex (sete apartamentos por pavimentos e quatro apartamentos nas coberturas duplex) em uma área total de 633,70 m² de terreno, sendo 6.744,67 m² construídos, enquadrado como atividade de baixo impacto, Classe 2C, no endereço Avenida Alberto Lavinias - Esquina com Rua Carlos Ribas, n° 279, Centro, Três Rios/RJ.

VINICIUS SILVEIRA MARQUES

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO n° 003/2022, com validade até 05 de janeiro de 2024, aprovando a atividade de Construções novas e acréscimos de edificações (corte e aterro para



nivelamento de greide - terraplanagem), enquadrado como atividade de baixo impacto, Classe 2A, no endereço Estrada do Cariri - N° 160, Cariri, Três Rios/RJ.

BEMPOSTA EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO n° 004/2022, com validade até 08 de março de 2024, aprovando a atividade de Construções novas e acréscimos de edificações (corte e aterro para nivelamento de greide - terraplanagem), enquadrado como atividade de baixo impacto, Classe 2A, no endereço Fazenda Bemposta, S/N, Bemposta, Três Rios/RJ.

ROGÉRIO LUSIMAR MACHADO MARQUES

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO n° 005/2022, com validade até 06 de abril de 2024, aprovando a atividade de Construções novas e acréscimos de edificações (corte e aterro para nivelamento de greide - terraplanagem), enquadrado como atividade de baixo impacto, Classe 2A, no endereço Sítio São Jorge, S/N, Gleba A1, Vila Isabel, Três Rios/RJ.

GILSÉRGIO PORTUGAL DE SOUZA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO n° 006/2022, com validade até 11 de abril de 2024, aprovando a atividade de Construções novas e acréscimos de edificações (corte e aterro para nivelamento de greide – terraplanagem – com volume de 4.928,00 m³), enquadrado como atividade de baixo impacto, no endereço Antiga Rio-Bahia, S/N, Sítio Vale do Sol, Bemposta, Três Rios/RJ.

CARLOS VIEIRA DE AZEVEDO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO n° 007/2022, com validade até 09 de maio de 2024, aprovando a atividade de Construções novas e acréscimos de edificações (corte e aterro para nivelamento de greide – terraplanagem – com volume de até 5.000 m³), enquadrado como atividade de baixo impacto, no endereço Estrada Fazenda Três Barras, N° 2000, Bemposta, Três Rios/RJ.

MASTER QUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS DE TRÊS RIOS LTDA - EPP

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO n° 008/2022, com validade até 12 de maio de 2024, aprovando a atividade de Construções novas e acréscimos de edificações (corte e aterro para nivelamento de greide – terraplanagem – com volume de até 5.000 m³), enquadrado como atividade de baixo impacto, no endereço Rua Círyl Linch, N° 160, Moura Brasil, Três Rios/RJ.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

TRÊSPLASTIC IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 001/2022, com validade até 04 de janeiro de 2028, aprovando a atividade de fabricação de embalagens de material plástico, enquadrado como atividade de baixo impacto, Classe 2C, no endereço Rua Vereador Devair Rodrigues Silva, N° 02, Cantagalo, Três Rios/RJ.

CEREAIS BRAMIL LTDA FILIAL 18 - PV 39

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 002/2022, com validade até 05 de janeiro de 2028, aprovando a atividade de estocagem de resíduos classes IIA e IIB da NBR 10.004, enquadrado como atividade de baixo impacto, Classe 2C, no endereço Rua Professor Moreira, N° 890, Lote A, Vila Isabel, Três Rios/RJ.

F. R. DIESEL DE TRÊS RIOS LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 003/2022, com validade até 04 de janeiro de 2028, aprovando a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, enquadrado como atividade de baixo impacto, Classe 2A, no endereço Rua Barão de Santa Marta, N° 77, Ponto Azul, Três Rios/RJ.

TRÊS RIOS INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 004/2022, com validade até 05 de janeiro de 2028, aprovando a atividade de fabricação de embalagens de material plástico, enquadrado como atividade de baixo impacto, Classe 2C, no endereço Avenida Odilon Gomes Assumpção, s/n, Cantagalo, Três Rios/RJ.

L CAR – AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 005/2022, com validade até 10 de fevereiro de 2028, aprovando a atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, enquadrado como atividade de baixo impacto, Classe 2C, no endereço Rua São José, nº 1778, Triângulo, Três Rios/RJ.

COTHERPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 006/2022, com validade até 15 de fevereiro de 2028, aprovando a atividade de Fabricação de embalagens metálicas, enquadrado como atividade de baixo



impacto, Classe 2D, no endereço Avenida Odilon Gomes Assumpção, s/n, Galpão 17 e 19, Cantagalo, Três Rios/RJ.

POSTO DE ABASTECIMENTO TRESRIENSE LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a LICENÇA DE OPERAÇÃO n° 007/2022, com validade até 22 de fevereiro de 2028, aprovando a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, enquadrado como atividade de baixo impacto, Classe 2A, no endereço Rua Nelson Viana, n° 552, Centro, Três Rios/RJ.

VINILPLAST INDÚSTRIA DE PVC LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a LICENÇA DE OPERAÇÃO n° 008/2022, com validade até 16 de março de 2028, aprovando a atividade de Fabricação de artefatos de material plástico (fabricação de forros e respectivos arremates em PVC), enquadrado como atividade de baixo impacto, Classe 2C, no endereço Avenida Odilon Gomes Assumpção, s/n – Lote 14 A, Cantagalo, Três Rios/RJ.

AMOR SAÚDE TRÊS RIOS CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a LICENÇA DE OPERAÇÃO n° 009/2022, com validade até 23 de março de 2028, aprovando a atividade odontológica e médica ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares, enquadrado como atividade de baixo impacto, Classe 2C, no endereço Rua Antônio Carlos, n° 517 – Lojas 2,3,4 e 5, Centro, Três Rios/RJ.

MC CRUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a LICENÇA DE OPERAÇÃO n° 010/2022, com validade até 24 de março de 2028, aprovando a atividade de fabricação de alimentos para animais, enquadrado como atividade de baixo impacto, Classe 2C, no endereço Rua Santa Terezinha, n° 405, Santa Terezinha, Três Rios/RJ.

AÇOTEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a LICENÇA DE OPERAÇÃO n° 011/2022, com validade até 28 de março de 2028, aprovando a atividade de fabricação de peças e artigos metálicos, enquadrado como atividade de baixo impacto, Classe 3C, no endereço Rua Isaltino Silveira, n° 768, Galpões 19 e 20, Santa Terezinha, Três Rios/RJ.

JARP INDUSTRIA DE METAIS E PLASTICOS LTDA - FILIAL

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a LICENÇA DE OPERAÇÃO n° 012/2022, com validade até 05 de abril de 2028, aprovando a atividade



de recuperação de sucatas em geral, enquadrado como atividade de baixo impacto, Classe 2C, no endereço Avenida Odilon Gomes Assumpção, s/n – Lote 38, Cantagalo, Três Rios/RJ.

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL FM3 LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a LICENÇA DE OPERAÇÃO n° 013/2022, com validade até 09 de maio de 2028, aprovando a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, enquadrado como atividade de baixo impacto, Classe 2C, no endereço Estrada BR 040, s/n – KM 28,5, Hermogeneo Silva, Três Rios/RJ.

GW MARMORARIA PEDRA AZUL

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a LICENÇA DE OPERAÇÃO n° 014/2022, com validade até 19 de maio de 2028, aprovando a atividade de aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, enquadrado como atividade de baixo impacto, Classe 2A, no endereço Rua Renato Cardoso, n° 599, Cidade Nova, Três Rios/RJ.

UTSCH DO BRASIL INDUSTRIA DE PLACAS DE SEGURANÇA LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a LICENÇA DE OPERAÇÃO n° 015/2022, com validade até 31 de maio de 2028, aprovando a atividade de fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, enquadrado como atividade de baixo impacto, Classe 2C, no endereço Estrada União Indústria, n° 857 – BR 393, Cantagalo, Três Rios/RJ.

NOVA KAERU INDUSTRIA DE COURO S.A.

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a LICENÇA DE OPERAÇÃO n° 016/2022, com validade até 31 de maio de 2028, aprovando a atividade de curtimento e outras preparações de couro, enquadrado como atividade de baixo impacto, Classe 2C, no endereço Avenida Arthur Sebastião de Toledo Ribas, n° 780, Cantagalo, Três Rios/RJ.

RALLY RACING CAR WORKSHOP LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a LICENÇA DE OPERAÇÃO n° 017/2022, com validade até 13 de junho de 2028, aprovando a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, enquadrado como atividade de baixo impacto, Classe 2C, no endereço Rodovia BR 040, Km 27 – Galpão 02, Moura Brasil, Três Rios/RJ.

ITC – INDUSTRIA DE TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÃO



Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a LICENÇA DE OPERAÇÃO n° 018/2022, com validade até 20 de junho de 2028, aprovando a atividade de Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados (condutores metálicos com revestimento polimérico), enquadrado como atividade de baixo impacto, Classe 2C, no endereço Rua Izaltino Silveira, N° 560 – Galpão 02, Cantagalo, Três Rios/RJ.

PERFIPLAN INDUSTRIA DE PRODUTOS METALURGICOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a LICENÇA DE OPERAÇÃO n° 019/2022, com validade até 21 de junho de 2028, aprovando a atividade de Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não, enquadrado como atividade de baixo impacto, Classe 2C, no endereço Avenida Odilon Gomes Assumpção, N° 22, Cantagalo, Três Rios/RJ.

EUROFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a LICENÇA DE OPERAÇÃO n° 020/2022, com validade até 22 de junho de 2027, aprovando a atividade de Produção de colchões, enquadrado como atividade de baixo impacto, Classe 2E, no endereço Avenida Odilon Gomes Assumpção, S/N, LOTE 1 a 3, Cantagalo, Três Rios/RJ.

DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO

DISTRIGÁS DO PURYS LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Documento de Averbação n° 001/2022, averbando a Licença de Operação n° 016/2021, emitida através do processo administrativo n° 2435/2021.

ALOISIO CÉSAR MENEZES

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Documento de Averbação n° 002/2022, averbando a Licença de Instalação n° 008/2020, emitida através do processo administrativo n° 14024/2020.

JOHN VITOR SOUZA CORREA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Documento de Averbação n° 003/2022, averbando a Certidão Ambiental n° 028/2022, emitida através do processo administrativo n° 0203/2022.

COMERCIO DE COMBUSTÍVEL FM3 LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Documento de Averbação n° 004/2022, averbando a Licença de Operação n° 013/2022, emitida através do processo administrativo n° 0440/2022.



EPP OUTUBRO 2022

Contrato nº 0056/2022

PP 0023/2022

12 MESES A PARTIR DE 19/10/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.
CONTRATADO: **JJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.365.951/0001-83, inscrição estadual nº 87.41398.5, localizada na Rua Professor Moreira, nº 606, bairro Vila Isabel - Três Rios/RJ - CEP 25815-070. **OBJETO:** COMPRA, para entrega parcelada, de 10.176 (dez mil cento e setenta e seis), litros de leite UTH, acondicionado em embalagem cartonada longa vida, integral e desnatado. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93). Valor: R\$ 6,12/litro.

Contrato nº 0057/2022

PP 0010/2022

ATA RP 0012/2022

12 MESES A PARTIR DE 20/10/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.
CONTRATADO: **TRÊS UNIÃO COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.269.626/0001-51, inscrição estadual nº 78.572.450, inscrição municipal nº 01.01.01.5920, com sede na Estrada União Indústria, Km 124, s/nº, Boa União, Três Rios/RJ - CEP 25.810.440. **OBJETO:** COMPRA, para entrega parcelada, através de 663 (seiscentos e sessenta e três), gás GLP acondicionados em botijas de 13 quilos para vale-gás dos Funcionários. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93). Valor: R\$ 114,45/botija.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios
Rua XIV de dezembro, nº 412 – centro – Três Rios/RJ – CEP 25802-210 Tel.: (24) 2251-6950



Contrato nº 0058/2022

PP 0010/2022

ATA RP 0012/2022

12 MESES A PARTIR DE 20/10/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.

CONTRATADO: TRÊS UNIÃO COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.269.626/0001-51, inscrição estadual nº 78.572.450, inscrição municipal nº 01.01.01.5920, com sede na Estrada União Indústria, Km 124, s/nº, Boa União, Três Rios/RJ - CEP 25.810.440.

OBJETO: COMPRA, para entrega parcelada, de 18 (dezoito), gás GLP acondicionados em botijas de 13 quilos para as cozinhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93). Valor: R\$ 114,45/botija.

Contrato nº 0059/2022

PP 0024/2022

12 MESES A PARTIR DE 24/10/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.

CONTRATADO: DILSON PAES LEME ARRUDA (MEI), inscrita no CNPJ sob o nº 04.485.316/0001-71, inscrição estadual nº NÃO INSCRITO, inscrição municipal nº 0101012960, com sede na Rua Júlia Kubistchek, nº 194, bairro Jaqueira/Vila Isabel, Três Rios/RJ, CEP 25.811-060, telefone: (24) 2255-7235 / (24) 9 8841-0044. **OBJETO:**

prestação de serviços de tornearia 2.800 (duas mil e oitocentas horas), a fim de atender o departamento de manutenção.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93). Valor: R\$ 30,00/hora.



ATO nº 024/2022

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

Concede, a partir de 01/10/2022, de acordo com o processo nº 5189/2022, conforme Art. 49, I e Art. 50 da Lei Municipal 3995/2014, 2 (dois) anos de licença sem vencimento a Antônio José de Carvalho, matrícula 099, conforme despachos exarados no referido processo.

O presente ato produzirá seus efeitos a partir de 01/10/2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 30 de setembro de 2022.

Jean Louis Silveira
Diretor



ATO nº 025/2022

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei 3.995 de 24 de janeiro de 2014, o Sra. Nilza Stelman da Cruz, para a função gratificada de Apoio de Seção de Recursos Humanos F.G.4, constante do anexo II, da referida Lei.

O presente ato produzirá seus efeitos a partir de 01/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Três Rios, 03 de Outubro de 2022.

Jean Louis Silveira

Diretor



ATO n° 026/2022

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei 3995 de 24 de janeiro de 2014, NILZA STELMAN DA CRUZ, Agente de Arrecadação, CPF n° 095.xxx.xxx-30, matrícula n° 597, para a função gratificada de Subchefe Administrativo, F.G.3, do Quadro IV, controle n° 004/012, do SAAETRI, vaga criada pela Lei n° 4950 de 01 de julho de 2022.

O presente ato produzirá seus efeitos a partir de 01/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 03 de Outubro de 2022.

Jean Louis Silveira
Diretor



ATO nº 027/2022

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 19/10/2022, 2 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos a servidora Luciana dos Santos Monnerat Xavier, matrícula 595, de acordo com despachos exarados no processo administrativo 5189/2022, conforme Art.49, I e Art.50 da Lei Municipal 3.995/2014.

O presente ato produzirá seus efeitos a partir de 19/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Três Rios, 21 de Outubro de 2022.

Jean Louis Silveira
Diretor



ATO nº 028/2022

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 16/10/2022, de acordo com despachos exarados no processo administrativo 4832/2022, o período de 90 (noventa) dias de Licença de Aleitamento a servidora Angelica Castanheira da Silva Lima, matrícula 543, conforme §4º do Art. 104 do ESTATUTO (Lei Municipal 1385/1980).

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Três Rios, 25 de outubro de 2022.

Jean Louis Silveira
Diretor



RESOLUÇÃO SAAETRI Nº 1018/2022

Substitui membro da Comissão constituída na Resolução 985/2021.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, a Lei nº 3.995/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Substitui Nilza Stelman da Cruz pelo servidor Grimaldo de Jesus Januário, para compor a Comissão de Monitoramento da Gestão de Crédito Tributário instituída pela Resolução 985/2021;

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Resolução 985/2021, 999/2022, 1011/2022 e 1016/2022.

Art.3º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, RJ, 03 de outubro de 2022.

Jean Louis Silveira
Diretor



RESOLUÇÃO SAAETRI Nº 1019/2022

*Substitui membro da Comissão constituída na
Resolução 992/2022.*

*O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas
atribuições legais que lhe confere, a Lei nº 3.995/2014,*

RESOLVE:

*Art. 1º - Substitui Grimaldo de Jesus Januário pela servidora Nilza Stelman da Cruz para compor a
Comissão que instituiu Pregoeiros e equipe de apoio.*

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Resolução 992/2022 e 1014/2022.

*Art.3º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em
contrário.*

Três Rios, RJ, 03 de outubro de 2022.

Jean Louis Silveira
Diretor

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS – CODETRI

CNPJ/MF nº 08.492.490/0001-00

NIRE 33.3.0028025-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – 01/09/2022

Página 1 de 2

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois, às 17 horas, na Sede da Prefeitura do Município de Três Rios, sala de reuniões, situada na Praça São Sebastião nº 81, Centro, Três Rios - RJ, CEP 25.804-080, na presença dos Sócios Acionistas, representando a totalidade do Capital Social, convocados por carta recibo em anexo, tornando a Assembleia regular, independente da publicação dos editais de convocação, como preceitua o § 4º do artigo 124 da Lei 6404/76, verificado o quórum, os trabalhos foram abertos pelos acionistas, Município de Três Rios, acionista majoritário, neste ato representado por seu Prefeito **Joacir Barbaglio Pereira**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da CI nº 06.055.807-9 Detran RJ expedida em 11/10/2013 e, do CPF nº 995.906.117-53, residente na Avenida Ruy Barbosa, casa nº 330, Bairro: Cantagalo, Três Rios, RJ, CEP 25.805-000 e, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, acionista minoritário, neste ato representando por seu Diretor Sr. **Jean Louis Silveira**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da CREA nº 65878/D e do CPF nº 026.906.257-25, residente na Rua Travessa Sebastião do Norte, nº 50, casa 04, Bairro Vila Isabel, Três Rios, RJ, CEP 25.807-050. Para presidir a Assembleia foram eleitos Presidente e Secretário, respectivamente, os Senhores **Joacir Barbaglio Pereira** e **Jean Louis Silveira**. Dando prosseguimento aos trabalhos e, contando com todos os convocados, o Presidente, agradecendo a presença, passou para a leitura dos itens edital de convocação e deliberação da ordem do dia: **item (1) – Exoneração do membro do Conselho Fiscal, Senhor Gabriel Victor Ferreira Leite; item (2) Indicação, eleição e posse do membro do Conselho Fiscal para compor o biênio 2021/2022; item (3) – Assuntos Gerias**. Apresentada a pauta da AGE, o Presidente da Assembleia, seguindo os **itens 1 a 3** da pauta, agradeceu a presença de todos. Em seguida, passou a ordem do dia: **Item (1) - Exoneração do membro do Conselho Fiscal, Senhor Gabriel Victor Ferreira Leite**. Passando a palavra ao Diretor Presidente Senhor Arsonval Silveira Macedo Netto, que fazendo uso da palavra apresenta o pedido de exoneração do membro do Conselho Fiscal o Senhor **Gabriel Victor Ferreira Leite** que recebeu pela Diretoria Executiva a carta datada em 31 de agosto de 2022 do pedido de exoneração. Assim deliberaram os sócios: Acatam e exoneram, conforme o pedido e a justificava de cunho pessoal do **Sr. Senhor Gabriel Victor Ferreira Leite**. Os Sócios agradecem os serviços prestados à Codetri em sua trajetória e, desejam sucesso profissional. Passando ao **Item (2) – Indicação, eleição e posse do membro do Conselho Fiscal para compor o biênio 2021/2022**. Por indicação do sócio minoritário para compor o Conselho Fiscal no biênio 2021/2022 o **Sr. Ryan Dias Magrani**, brasileiro, casado, profissional design digital, portador da carteira de identidade nº 27037087-7 órgão emissor DIC-RJ em 16/04/2014, e do CPF nº 169.823.787-13, residente e domiciliado á rua Tenete Otaviano José da Silva nº 327, Bairro Vila Isabel, Três Rios RJ, CEP 25.815-340. **Aprovado por unanimidade dos sócios, elegem e dão posse ao Sr. Ryan Dias Magrani**, para o cargo de membro do Conselho Fiscal no biênio 2021/2022. Jeton do membro do Conselho Fiscal conforme, Seção IV – Remuneração, artigo 36 do estatuto

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS – CODETRI
CNPJ/MF nº 08.492.490/0001-00 NIRE 33.3.0028025-1
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – 01/09/2022

Página 2 de 2

social no valor de R\$ 1.320,72 (Um mil, trezentos e vinte reais e setenta e dois reais). Mantém inalterado o membro Suplente do Conselho Fiscal conforme arquivamento em 19/03/2021, sob o número 0004035017. Passando ao **Item (3) – Assuntos Gerais:** Não houve nenhum assunto proposto. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada esta AGE seguindo e assinadas por todos os presentes e por mim, Jean Louis Silveira, secretário da presente.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito
Município de Três Rios

Jean Louis Silveira
Diretor
SAAETRI

DIRETORIA EXECUTIVA

Arsonval Silveira Macedo Netto
Diretor Presidente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nilton Cesar Queiroz Cordeiro
Presidente
Conselho Administração

CONSELHO FISCAL

Marcio da Silva Malafaia
Presidente
Conselho Fiscal

Ryan Dias Magrani
Conselho Fiscal

Gabriel Victor Ferreira Leite
Ex. Conselho Fiscal



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DORIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 236 DE 03 OUTUBRO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Conceder férias referentes ao período 2021/2022 aos servidores abaixo relacionados, com pagamento de 1/3 constitucional, conforme processo nº 0003477/2019 e Art. 82 da Lei nº 1.385/80 e, que serão desfrutadas no mês **OUTUBRO** de acordo com cronograma de férias nas seguintes datas:

Ingride da Silva Rocha	3611	03/10/2022 a 01/11/2022
Luiz Frederico Nunes Campelo	9010	03/10/2022 a 01/11/2022
Lorraine Santana Campos	8950	03/10/2022 a 01/11/2022
Renata Aparecida Barbosa	4980	03/10/2022 a 01/11/2022

Mesa Diretora, 03 de outubro 2022

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1º Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2º Secretário

Av. Ruy Barbosa, 176 – praça Jk – Centro – Tel.:(24) 2251-5100 / Fax:(24)2251-5100 / (24)2251-3939(Procon) / 0800 282 1466

CEP: 25805-001 – Três Rios – RJ – Site: www.cvtr.rj.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DORIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 237 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERA, a servidora **ELISABETE DE COSTA PASCHOAL**, a partir de 03/10/2022, do cargo em comissão de **ASSESSORA DIRETORA DE GABINETE DE VEREDORES**, símbolo **CC6**, do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria nº 230, de 01/09/2022.

Mesa Diretora, 03 de Outubro de 2022

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1º Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 238 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEIA, a partir de 03/10/2022, **TAIS PASCHOAL INOCENCIO COSTA CARDOSO**, a pedido do Senhor Vereador **Antônio Carlos Canavez Coelho** de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal nº 1385/80, para o cargo em comissão de **DIRETORA DE GABINETE DE VEREDORES, símbolo CC-6**, do Quadro Permanente deste Poder. A servidora ora nomeada é filha de André Luiz Inocêncio Costa e Elizabete Paschoal Costa, e portadora do C.P.F. nº XXX.347.447-XX e da RG. nº 2XXXXXX39, expedida pelo DETRAN, nascida em 27/12/1985.

Mesa Diretora, 03 de outubro de 2022.

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN JONAS MASCARENHAS MACEDO
1º Secretário 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DORIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 239 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERA, o servidor **MICHEL MAURO SILVA**, a partir de 03/10/2022, do cargo em comissão de **DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, símbolo **CC-6** do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria n° 198, de 01/07/2022.

Mesa Diretora, 03 de outubro de 2022

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1° Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2° Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DORIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 240 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERA, o servidor **JULIO FERNANDES RIBEIRO**, a partir de 03/10/2022, do cargo em comissão de **DIRETOR DE GABINETE DE VEREADORES, símbolo CC-6** do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria n° 147, de 01/09/2021.

Mesa Diretora, 03 de outubro de 2022

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1° Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2° Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DORIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 241 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

NOMEIA, a partir de 03/10/2022, **GABRIEL PEREIRA NEVES**, a pedido do **Vereador TELMO SILVA CARDOSO**, de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal n° 1385/80 e Lei n° 4.399/2017 para o cargo em comissão de **DIRETOR DE GABINETE DOS VEREADORES, símbolo CC-6**, do Quadro Permanente deste Poder. O servidor ora nomeado é filho de Rosemar Duarte Neves Filho e Luzia Pires Pereira, e portador do C.P.F. n° XXX.064.727-XX e do RG. n° 2XXXXX5-6, expedida pelo DETRAN, nascido 19/04/2002.

Mesa Diretora, 03 de outubro de 2022

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1° Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2° Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DORIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 242 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERA, a servidora **DEBORA APARECIDA DA SILVA PAIVA**, a partir de 03/10/2022, do cargo em comissão de **SUBSECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA**, símbolo **CC-5**, do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria n° 233, de 01/09/2022.

Mesa Diretora, 03 de outubro de 2022

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1º Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DORIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 243 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERA, o servidor **RAFAEL AQUINO DE SOUZA**, a partir de 13/10/2022, do cargo em comissão d **SUBDIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, símbolo **CC-5** e do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria n° 189, de 01/07/2022.

Mesa Diretora, 13 de outubro de 2022

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1º Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DORIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 244 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERA, o servidor **UÉLINTON DE OLIVEIRA MATHEUS**, a partir de 03/10/2022, do cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DO GABINETE DOS VEREADORES**, símbolo **CC-5** do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria nº 232, de 03/10/2022.

Mesa Diretora, 03 de outubro de 2022

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1º Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DORIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 245 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEIA, a partir de 03/10/2022, **DEBORA APARECIDA DA SILVA PAIVA**, de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal n° 1385/80 e Lei n° 4.399/2017, para o cargo em comissão de **DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, símbolo CC-6**, do Quadro Permanente deste Poder. A servidora ora nomeada é filha de Flávio do Reis Paiva, e Estela da Silva Paiva portadora do C.P.F. n° XXX.209.827-XX e da RG. n° 2XXXXXX26, expedida pelo DETRAN-RJ, nascida em 04/06/1995.

Mesa Diretora, 03 de outubro de 2022.

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1° Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2° Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DORIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 246 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

NOMEIA, a partir de 03/10/2022, **UÉLINTON DE OLIVEIRA MATHEUS**, de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal n° 1385/80 e Lei n° 4.399/2017, para o cargo em comissão de **SUBSECRETARIO GERAL DA MESA DIRETORA, símbolo CC-5**, do Quadro Permanente deste Poder. O servidor ora nomeado é filho de Antoni Matheus Neto e Cleonice Mendes de Oliveira, e portador do C.P.F. n° XXX.792.317-XX e da RG. n° 2XXXXX6-5, expedida pelo IFP, nascido 22/06/1987.

Mesa Diretora, 03 de outubro de 2022

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN **JONAS MASCARENHAS MACEDO**
1° Secretário 2° Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DORIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 247 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEIA, a partir de 03/10/2022, **MICHEL MAURO SILVA**, a pedido do Vereador **GUSTAVO CERQUEIRA DE CARVALHO** de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal n° 1385/80, para o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DO GABINETE DOS VEREADORES, símbolo CC-5**, do Quadro Permanente deste Poder. O servidor ora nomeado é filho de Ailton Silva e Dinea Mauro Silva, e portador do C.P.F. n° XXX.222.407-XX e da RG. n° 1XXXXXX19, expedida pelo DETRAN-RJ, nascido em 30/12/1980.

Mesa Diretora, 03 de outubro de 2022.

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1° Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2° Secretário

Av. Ruy Barbosa, 176 – praça Jk – Centro – Tel.:(24) 2251-5100 / Fax:(24)2251-5100 / (24)2251-3939(Procon) / 0800 282 1466

CEP: 25805-001 – Três Rios – RJ – Site: www.cvtr.rj.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DORIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 248 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

NOMEIA, a partir de 13/10/2022, **UILIAM DA SILVA BEZERRA**, de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal n° 1385/80 e Lei n° 4.399/2017 para o cargo em comissão de **SUBDIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, símbolo CC-5**, do Quadro Permanente deste Poder. O servidor ora nomeado é filho de Antônio José Bezerra e Georgina da Silva Bezerra, e portador do C.P.F. n° XXX.515.717-XX e da RG. n° 2XXXXX1-5, expedida pelo DETRAN, nascido 15/03/1991.

Mesa Diretora, 13 de outubro de 2022

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1° Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2° Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DORIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 249 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERA, a pedido, o servidor **CARLOS ALBERTO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR**, a partir de 19/10/2022, do cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL**, **símbolo CC 7**, do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria n° 140, de 01/07/2022.

Mesa Diretora, 19 de outubro de 2022

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1º Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DORIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 250 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERA, o servidor **LUCAS MARCIO ROCHA BREGA**, a partir de 19/10/2022, do cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DO GABINETE DOS VEREADORES**, símbolo **CC-5** do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria n° 155, de 01/07/2022.

Mesa Diretora, 19 de outubro de 2022

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1º Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DORIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 251 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERA, o servidor **JEFERSON BARBOSA COSTA**, a partir de 19/10/2022, do cargo em comissão de **SECRETARIO GERAL DA MESA DIRETORA**, símbolo **CC-7**, do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria n° 147, de 01/07/2022.

Mesa Diretora, 19 de outubro de 2022

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1º Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DORIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 252 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEIA, a partir de 19/10/2022, **MAURO DOS SANTOS**, de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal n° 1385/80, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO GERAL DA MESA DIRETORA**, símbolo CC-7, do Quadro Permanente deste Poder. O servidor ora nomeado é filho de Elomir dos Santos e Nilza do Nascimento, portador do C.P.F. n° XXX.852.927-XX e da RG. n° 1XXXXXX6-9, expedido pelo DETRAN, nascido em 31/12/1980.

Mesa Diretora, 19 de outubro de 2022.

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1º Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2º Secretário

Av. Ruy Barbosa, 176 – praça Jk – Centro – Tel.:(24) 2251-5100 / Fax:(24)2251-5100 / (24)2251-3939(Procon) / 0800 282 1466

CEP: 25805-001 – Três Rios – RJ – Site: www.cvtr.rj.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 253 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEIA, a partir de 19/10/2022, **JEFERSON BARBOSA COSTA**, de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal nº 1385/80, para o cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL, símbolo CC7**, do Quadro Permanente deste Poder. O servidor ora nomeado é filho de Enio Costa e Helena Barbosa Costa, portador do C.P.F. nº XXX.017.696-XX e da RG. nº 0XXXXXX9, expedido pelo IFP, nascido em 08/05/1969.

Mesa Diretora, 19 de outubro de 2022.

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1º Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2º Secretário

Av. Ruy Barbosa, 176 – praça Jk – Centro – Tel.:(24) 2251-5100 / Fax:(24)2251-5100 / (24)2251-3939(Procon) / 0800 282 1466

CEP: 25805-001 – Três Rios – RJ – Site: www.cvtr.rj.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DORIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 255 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEIA, a partir de 25/10/2022, **JADERSON JOSE SOARES BONFIM**, a pedido do Senhor Vereador **Robson Oliveira de Souza**, de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal n° 1385/80 e Lei n° 4.399/201 para o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DO GABINETE DOS VEREADORES, símbolo CC-5**, do Quadro Permanente deste Poder. O servidor ora nomeado é filho de José Costa Bonfim e Sonia Maria Soares Bonfim, e portador do C.P.F. n° XXX.620.537-XX e do RG. n° 2XXXXXX42, expedido pelo DICRJ, nascido em 05/07/1989.

Mesa Diretora, 25 de outubro de 2022.

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1º Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 256 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEIA ALÍRIO DA SILVA GUEDES, para o cargo efetivo de **MOTORISTA**, conforme Artigo 13º, Grupo IX, Agentes de Serviços de Transporte Oficial – ASTO, com vencimento em vigor no Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal, Lei 3.157/2008, conforme classificação no Concurso Público realizado em 2020, Edital 01/2020, para preenchimento das vagas do Quadro Permanente desta Casa de Leis. O senhor ora nomeado é filho de Sebastião Guedes e Aparecida da Silva Guedes, e portador do C.P.F. nº XXX.786.237-XX e do RG. nº 0XXXXXX0-6, expedido pelo IFP/RJ, nascido em 29/08/1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 31 de outubro de 2022.

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1º Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 257 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEIA CAROLINA SANTOS PIRES, para o cargo efetivo de **PROCURADOR JURÍDICO**, conforme Artigo 13º, Grupo X, Agentes de Serviços de Nível Superior – ASNS, com vencimento em vigor no Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal, Lei 3.157/2008, conforme classificação no Concurso Público realizado em 2020, Edital 01/2020, para preenchimento das vagas do Quadro Permanente desta Casa de Leis. A senhora ora nomeada é filha de Walcyr Luiz Rossi Pires e Sara Regina Santos Pires, e portadora do C.P.F. n° XXX.668.417-XX e do RG. n° 1XXXXXX7-5, expedido pelo DETRAN/RJ, nascida em 27/10/1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 31 de outubro de 2022.

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1º Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 258 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEIA RONAN DO NASCIMENTO SOARES, para o cargo efetivo de **TESOUREIRO**, conforme Artigo 13º, Grupo X, Agentes de Serviços de Nível Superior – ASNS, com vencimento em vigor no Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal, Lei 3.157/2008, conforme classificação no Concurso Público realizado em 2020, Edital 01/2020, para preenchimento das vagas do Quadro Permanente desta Casa de Leis. O senhor ora nomeado é filho de Reinaldo José Soares e Clarice Barbosa do Nascimento, e portador do C.P.F. nº XXX.953.737-XX e do RG. nº 2XXXXXX5-3, expedido pelo DETRAN/RJ, nascido em 19/12/1991.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 31 de outubro de 2022.

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1º Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 259 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEIA ALEXANDRE FERNANDES NICOLAU, para o cargo efetivo de **AGENTE CONTÁBIL**, conforme Artigo 13º, Grupo IV, Agentes de Serviços Técnicos – AST, com vencimento em vigor no Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal, Lei 3.157/2008, conforme classificação no Concurso Público realizado em 2020, Edital 01/2020, para preenchimento das vagas do Quadro Permanente desta Casa de Leis. O senhor ora nomeado é filho de Sebastião Antonio Nicolau e Maria da Glória Fernandes Nicolau, e portador do C.P.F. nº XXX.090.337-XX e do RG. nº 1XXX82, expedido pelo CRC/RJ, nascido em 06/07/1977.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 31 de outubro de 2022.

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1º Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DORIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 260 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERA a pedido, servidora **LETICIA DOS SANTOS SOUZA CRUZ**, a partir de 31/10/2022, do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria n° 204, de 31/08/2022.

Mesa Diretora, 31 de Outubro de 2022

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1º Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2º Secretário